

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E O CAFÉ LITERÁRIO DO EVENTO FEIRA DO LIVRO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DE JUNHO DE 2017, JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, n.º 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:

Data: 24/05/2017

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 24/05/2017

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta objetivando contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da Praça de Alimentação e o Café Literário do evento Feira do Livro, que acontecerá no período de 07 a 11 de junho de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

1.1.1 - O objeto é individualizado em três pontos de fornecimento denominados “quiosques” e um ponto de fornecimento denominado “espaço delimitado”, os quais serão objeto, cada qual, de concorrência própria, conforme Anexo I.

1.1.2 - A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais pontos, em conformidade com os regimentos estabelecidos no item 5 deste Edital.

1.1.3 - Os quatro pontos estarão localizados no Pavilhão de Eventos Henry Paul, estando dispostos conforme “Fotos Pontos de Alimentação” constantes no ANEXO VI, e deverão comercializar os itens relacionados abaixo:

PONTO	TIPO	PRODUTO A SEREM COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIOS)	PRODUTOS COMPLEMENTARES
01	Quiosque	Crepe suíço, sorvete (Buffet), picolé, salgados, água mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope	Guloseimas diversas
02	Quiosque	Lanches (x-salada, cachorro-quente, etc), porções, espetinhos, batata recheada, água mineral,	Guloseimas diversas

		refrigerante, quentão, cerveja e chope	
03	Quiosque	Churros, açaí, pizza, sucos, água mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope	Guloseimas diversas
04	Espaço delimitado	Salgados (pastel, coxinha, espetinhos, empanados, entre outros), lanches (x-salada, cachorro-quente, etc), bolos, tortas, cucas, doces confeitados em geral, café, chocolate quente, sucos, água mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope além de buffet de sopa e pratos quentes durante o almoço e janta.	Guloseimas diversas

1.1.4 - Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado, cabendo à Fundação Cultural de Timbó a respectiva fiscalização.

1.1.5 - Compreende-se ao objeto o fornecimento pela licitante de todo material necessário ao fornecimento da alimentação, tal como mão de obra, talheres (em inox), pratos (de porcelana), xícaras e limpeza do local onde será fornecida a alimentação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

2.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

2.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 7.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

3.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

3.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

3.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

3.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

4.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

4.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

4.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

4.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

4.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo IV no envelope de Proposta.

4.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

4.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

4.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

4.11 - Quanto às autenticações:

4.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil**

para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5 - ENVELOPE DA PROPOSTA E ESCOLHA DOS PONTOS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 08/2017 – FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Valor oferecido para o(s) ponto(s) pleiteado(s), com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- g) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

5.4 - Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o melhor preço por ponto, partindo do mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada um dos quiosques e para o espaço delimitado, conforme parecer mercadológico.

5.5 - Serão declarados vencedores os 04 (quatro) proponentes que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente a cada ponto descrito no Anexo I do Edital, de acordo com o item 5.4.

5.6 - Cada proponente poderá efetivar-se vencedor somente em relação a um ponto;

5.6.1 - Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre os proponentes participantes, sendo que nessa ocasião, aquele que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre os demais classificados (Obs.: 01 ponto = 01 proponente vencedor).

5.7 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

5.7.1 - O valor mínimo por ponto previsto no Anexo I - Termo de Referência;

5.7.2 - O pagamento de 100% (cem por cento) do valor, que deverá ser efetuado até o dia 12 de junho de 2017, via boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura de Timbó.

5.7.2.1 - Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

5.7.3 - A demanda de energia consumida através do ponto cedido será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), sendo assim, não será permitido o uso da energia cedida para fins de produção do alimento em equipamentos como fritadeiras, fornos e similares. Para a produção, cada proponente vencedor deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.

5.8 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.9 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

5.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

5.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

5.12 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.13 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

6 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 08/2017– FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 4.11.1 do edital.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor

6.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

6.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

6.3.3 - Das declarações obrigatórias:

6.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes.

6.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

7.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

7.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

7.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

7.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo ao seguinte critério:

Melhor preço por ponto, partindo do mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada um dos quiosques e para o espaço delimitado.

7.1.3.1.1 - Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre os proponentes participantes, sendo que nessa ocasião, aquela que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre os demais classificados (Obs.: 01 ponto = 01 proponente vencedor).

7.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de melhor proposta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados em valor unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da maior proposta.

7.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer oferta mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de ofertas.

7.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior repasse com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

7.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.1.6 - Habilitação

7.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o lance de maior repasse para o item.

7.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.1.7 - Recurso

7.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

7.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

7.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

7.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9 - CONTRATO

9.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

9.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

9.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

9.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

9.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - O prazo de execução do contrato é de 07 a 11 de junho de 2017.

9.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES

10.1 - Fica estabelecido o início do atendimento no dia 07 de junho de 2017 com término no dia 11 de junho de 2017, diariamente, das 08hs às 23h.

11 - PENALIDADES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

11.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

- a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia;
- e) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Em realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- c) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- d) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- e) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus

alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- f) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- g) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- h) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- k) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- m) Em fornecer a alimentação e bebida constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- n) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação e bebida constantes do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- o) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- p) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- q) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- r) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir

o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

- s) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- t) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- u) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- v) Por fornecer e instalar junto ao seu ponto, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída conforme solicitação dos bombeiros;
- w) Manter no local Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, para o evento, em nome da licitante, durante todo o evento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Fundação Cultural de Timbó, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

13.2 - As Empresas Vencedoras não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2.

13.3 - A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque.

13.4 - A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), sendo assim, não será permitido o uso da energia cedida para fins de produção do alimento em equipamentos como fritadeiras, fornos e similares. Para a produção, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento de seus equipamentos.

13.5 - O quiosque número 02 possui sistema de exaustão.

13.6 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

13.7 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

13.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

13.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

13.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.12 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.13 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.14 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

13.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.16 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Modelo de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

- f) ANEXO VI - Fotos Pontos de Alimentação;
- g) ANEXO VII - Layout Informativo Feira do Livro 2017;
- h) ANEXO VIII - Minuta contratual.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 10 de maio de 2017

JORGE R. FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Identificação dos pontos e valor mínimo de repasse

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mínimo de Repasse* (R\$)</i>
1	1,00	UN	QUIOSQUE (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) EM ALVENARIA MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERAMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO VII -LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO 2017 E ANEXO VI FOTOS PONTO. PONTO 1 QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CREPE SUÍÇO, SORVETE (BUFFET), PICOLÉ, SALGADOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE.	1.500,00
2	1,00	UN	QUIOSQUE (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) EM ALVENARIA MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERÂMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO VII - LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO 2017 E ANEXO VI FOTOS PONTO. PONTO 2 QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES (X-SALADA, CACHORRO QUENTE, ETC), PORÇÕES, ESPETINHOS, BATATA RECHEADA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE.	1.500,00
3	1,00	UN	QUIOSQUE (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) EM ALVENARIA MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERAMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO VII - LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO 2017 E ANEXO VI FOTOS PONTO. PONTO 3 QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS, AÇAÍ, PIZZA, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE.	1.500,00
4	1,00	UN	ESPAÇO DELIMITADO PARA CAFÉ, ALMOÇO E JANTA (CAFÉ LITERÁRIO): A SER MONTADO DELIMITADO COM CERCAS BRANCAS, COM ÁREA DE 50 M ² (APROXIMADAMENTE), CONTENDO 30 MESAS QUADRADAS COM 04 CADEIRAS CADA, 10 MESAS EM MADEIRA COM 3 M COMPRIMENTO, 20 BANCOS DE MADEIRA COM 3 M DE COMPRIMENTO, 03 TENDAS 3 X 3 M, 01 COZINHA INDUSTRIAL CONTENDO 105 M ² , COM PISO E PAREDES REVESTIDAS EM CERÂMICA, REDE DE GÁS P45, 01	1.500,00

			FOGÃO INDUSTRIAL COM 08 BOCAS (COM COIFA0, 02 PIAS EM INOX, 01 TANQUE EM INOX, DEMAIS BANCADAS E MESAS), CONFORME ANEXO VII E ANEXO VI PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SALGADOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHOS, EMPANADOS, ENTRE OUTROS), LANCHES (X-SALADA, CACHORRO QUENTE, ETC), BOLOS, TORTAS, CUCAS, DOCES CONFEITADOS EM GERAL, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE, ALÉM E BUFFET DE SOPA E PRATOS QUENTES DURANTE ALMOÇO E JANTA.	
--	--	--	---	--

* Conforme parecer técnico de avaliação mercadológica

1. DOS ESPAÇOS:

- 1.1 Quiosques (Praça de Alimentação): Fica estabelecido três (03) unidades de Quiosques em alvenaria medindo 3X3,6m, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janelas para atendimento ao público, conforme Anexo 01 – Layout da Feira do Livro de Timbó 2017 e Anexo 02 – Fotos Pontos de Alimentação;
- 1.2 Espaço delimitado para café, almoço e janta (Café Literário): Fica estabelecido um (01) espaço para atendimento a ser montado delimitado com cercas brancas, com área de 50m² (aproximadamente), contendo 30 mesas quadradas com 04 cadeiras cada, 10 mesas em madeira com 3m de comprimento, 20 bancos de madeira com 3m de comprimento, 03 tendas 3X3m, 01 cozinha industrial contendo 105m², com piso e paredes revestidas em cerâmica, rede de gás P45, 01 fogão industrial com 08 bocas (com coifa), 02 pias em inox, 01 tanque em inox, demais bancadas e mesas, conforme Anexo 01 – Layout da Feira do Livro de Timbó 2017 e Anexo 02 – Fotos Pontos de Alimentação.

2. A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado e a comercialização dos produtos em cada ponto será dividida da seguinte forma:

PONTO	TIPO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIOS)	PRODUTOS COMPLEMENTARES
01	Quiosque	Crepe suíço, sorvete (Buffet), salgados, água mineral, refrigerante	Guloseimas diversas, picolé, quentão, cerveja e chope
02	Quiosque	Lanches (x-salada, cachorro-quente, etc), porções, espetinhos, água mineral, refrigerante	Guloseimas diversas, batata recheada, quentão, cerveja e chope
03	Quiosque	Churros, água mineral, refrigerante	Guloseimas diversas, açaí, pizza, sucos, quentão, cerveja e chope
04	Espaço delimitado	Salgados (pastel, coxinha, espetinhos, empanados, entre outros), lanches (x-salada, cachorro-quente, etc), bolos, tortas, cucas, doces confeitados em geral, café, chocolate quente, sucos, água	Guloseimas diversas

		mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope além de buffet de sopa e pratos quentes durante o almoço e janta.	
--	--	---	--

3. DA PROPOSTA:

Melhor preço por ponto, partindo do mínimo:

- Quiosque: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme parecer mercadológico;
- Espaço delimitado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme parecer mercadológico.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor até o dia 12 de junho de 2017, via boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó.

5. DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Fica estabelecido o início do atendimento no dia 07 com término no dia 11 de junho de 2017, diariamente das 8h até 23h.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

6.2 Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de foram única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;

- Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em

dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu ponto, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída conforme solicitação dos bombeiros;
- Especialmente ao PROPONENTE VENCEDOR do ponto “04”, fornecimento de talheres (em inox), pratos (de porcelana), xícaras e limpeza do local onde será fornecida a alimentação.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2;
- Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;
- A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque
- A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), sendo assim, não será permitido o uso da energia cedida para fins de produção do alimento em equipamentos como fritadeiras, fornos e similares. Para a produção, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.
- O quiosque número 02 possui sistema de exaustão.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente do **Pregão Presencial nº 08/2017 - FCT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

** O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 08/2017 – FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial **08/2017 - FCT**

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: conforme edital.

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor de Repasse (R\$)</i>
1	1,00	UN	PONTO 1 - MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERÂMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS (ÁREA EXTERNA E INTERNA) PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE (BUFFET), PICOLÉ, SALGADOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE , SENDO OPCIONAL GULOSEIMAS DIVERSAS.	
...	...	...	...	...

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 5.3 do edital.*

ANEXO VI

FOTOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO



ANEXO 02 FOTOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO

QUIOSQUES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)



ESPAÇO DELIMITADO (CAFÉ LITERÁRIO)

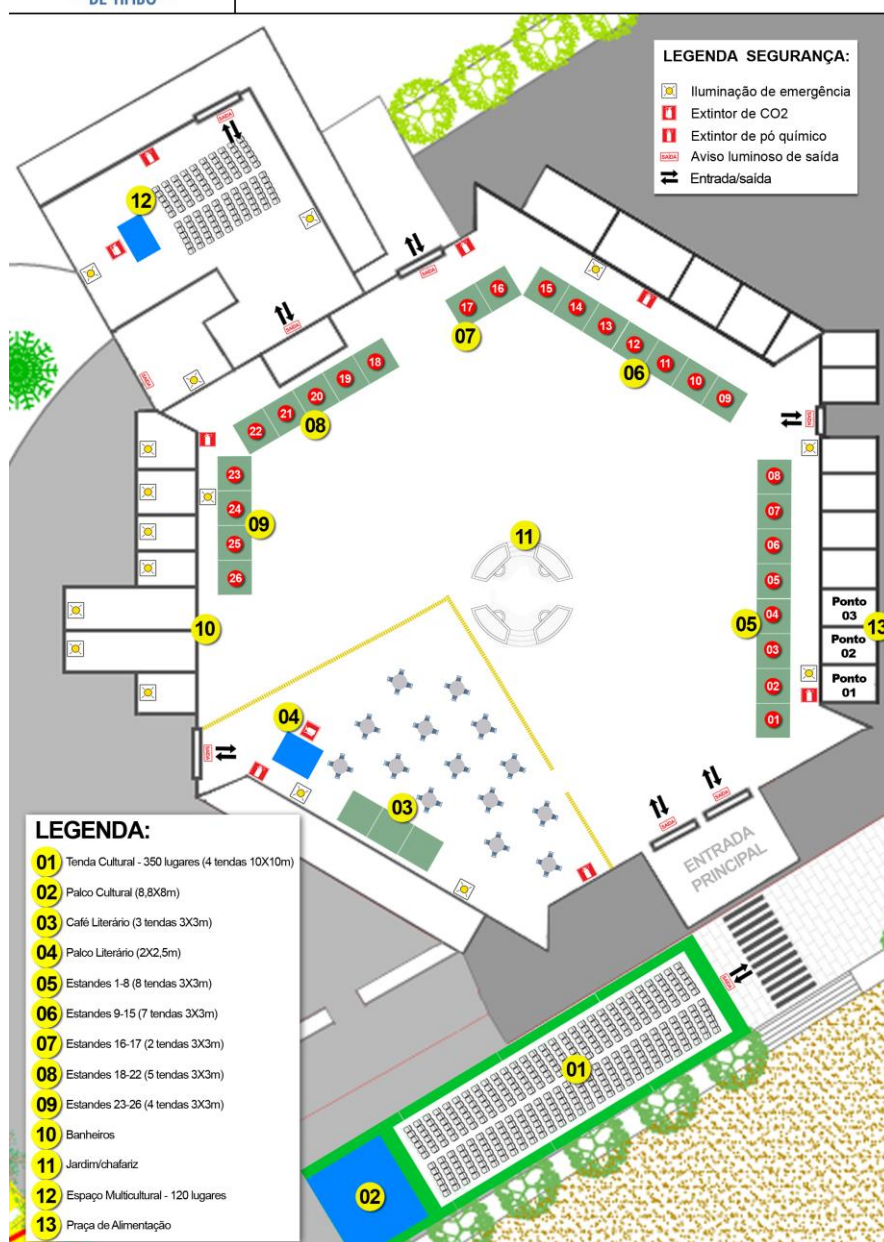


ANEXO VII

LAYOUT INFORMATIVO FESTIVAL DE DANÇA



ANEXO 01 LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO DE TIMBÓ 2017



*Os itens/pontos objeto deste edital, estão indicados na figura acima nas numerações 03 e 13 (em amarelo).

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E O CAFÉ LITERÁRIO DO EVENTO FEIRA DO LIVRO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DE JUNHO DE 2017, JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CPF nº. _____ e RG nº _____, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, anexos e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação e o café literário do evento Feira do Livro, que acontecerá no período de 07 a 11 de junho de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, em seus anexos, inclusive no presente contrato.

Fica estabelecida à **CONTRATADA** a área designada como item ____ do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017.

A **CONTRATADA** fica desde já obrigada a promover o funcionamento do espaço concedido, tendo que comercializar os produtos conforme abaixo determinado:

PONTO	TIPO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	PRODUTOS COMPLEMENTARES
01	Quiosque	Crepe suíço, sorvete (Buffet), picolé, salgados, água	Guloseimas

		mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope	diversas
02	Quiosque	Lanches (x-salada, cachorro-quente, etc), porções, espetinhos, batata recheada, água mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope	Guloseimas diversas
03	Quiosque	Churros, açaí, pizza, sucos, água mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope	Guloseimas diversas
04	Espaço delimitado	Salgados (pastel, coxinha, espetinhos, empanados, entre outros), lanches (x-salada, cachorro-quente, etc), bolos, tortas, cucas, doces confeitados em geral, café, chocolate quente, sucos, água mineral, refrigerante, quentão, cerveja e chope além de buffet de sopa e pratos quentes durante o almoço e janta.	Guloseimas diversas

Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado, cabendo à **FUNDAÇÃO** a respectiva fiscalização.

Durante a realização do evento, todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados, portando crachás contendo nome e função, devendo estar totalmente aptos ao exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** deverá, durante toda a realização do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A **CONTRATADA** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias a total execução do objeto, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento de todas as atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem), seguros, ferramental, maquinários, demais equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, anexos e do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES

A **CONTRATADA** disponibilizará o espaço e serviços na forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e neste instrumento, que deverá funcionar plenamente durante os dias 07 de junho de 2017 a 11 de junho de 2017, diariamente, das 08hs às 23h.

Após o término do prazo de execução acima mencionado, a **CONTRATADA** se compromete a devolver o imóvel objeto desta contratação nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias eventualmente realizadas, bem como promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) do término dos serviços, a retirada de todo equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidades ou obrigações dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto do presente instrumento a **CONTRATADA** pagará à **FUNDAÇÃO**, o valor de ____ (____), até a data de 12 de junho de 2017, via boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura de Timbó.

Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início na data de __/__/2017 e término em __/__/2017, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, mediante autorização da **FUNDAÇÃO**.

O objeto deste instrumento deve estar em pleno e total funcionamento desde às 08h do dia 07 de junho de 2017 às 23h do dia 11 de junho de 2017.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017 e anexos, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Em realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- c) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- d) Em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica;
- e) Acerca da comercialização de seus alimentos/bebidas, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- f) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos/bebidas, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- g) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- h) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

- i) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar à **FUNDAÇÃO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- j) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- k) Em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- l) Em comunicar previamente a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- m) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos/bebidas, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- n) Em fornecer a alimentação/bebidas constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades necessárias, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação/bebidas constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- q) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- r) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- t) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- u) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- v) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- w) Pela adequação do ambiente para o atendimento ao público;
- x) Por fornecer e instalar junto ao seu ponto, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída conforme solicitação dos bombeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017 e anexos, compete também à **FUNDAÇÃO**:

- a) Em disponibilizar à **CONTRATADA** o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia;
- e) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** executará as atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, não podendo ensejar ou atribuir a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso da **CONTRATADA** deixar de pagar o valor constante da Cláusula Quarta ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo a **FUNDAÇÃO** aplicar penalidades cabíveis, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Timbó, ____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: